



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Barão a receber em doação bens móveis, materiais de consumo, equipamentos e infraestrutura pertencentes à Associação do Sistema Comunitário de Abastecimento de Água de Linha Cairú, Rodrigues da Rosa e Morro Seibel.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, os bens móveis, materiais de consumo, equipamentos e infraestrutura pertencentes à Associação do Sistema Comunitário de Abastecimento de Água de Linha Cairú, Rodrigues da Rosa e Morro Seibel, inscrita no CNPJ nº 18.192.935/0001-82, com sede na localidade de Rodrigues da Rosa, s/nº, Barão/RS.

Art. 2º A Associação declarou, em Assembleia, que:

I – não possui dívidas ou obrigações de qualquer natureza, inclusive previdenciárias e trabalhistas;

II – não possui recursos financeiros em caixa ou instituições bancárias, tendo sido utilizados anteriormente em manutenções e melhorias do sistema de água da comunidade;

III – encontra-se em processo de dissolução, com baixa do CNPJ a ser providenciada após a aprovação desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os bens recebidos serão incorporados ao patrimônio municipal, destinando-se à prestação do serviço público de abastecimento de água nas localidades de Linha Cairú, Rodrigues da Rosa e Morro Seibel, ou a outra finalidade compatível com o interesse público, conforme decisão da Administração Municipal.

Art. 4º Os bens foram avaliados por comissão especialmente constituída, que apurou o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os efeitos contábeis.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

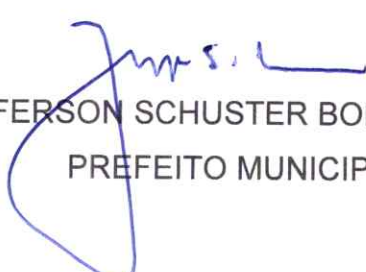
I – assinar o Termo de Doação, conforme minuta constante no Anexo II desta Lei, ou quaisquer documentos necessários à formalização da transferência dos bens;

II – promover o registro patrimonial e todos os demais atos administrativos decorrentes da presente autorização.

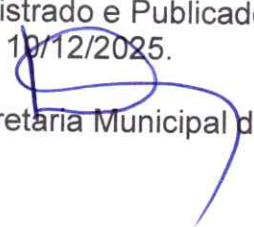
Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado.
Em: 10/12/2025.


Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- 1) 1 Poço artesiano – Morro Saibel – Bomba Submersa: VB 4" 1,5HP, 30 Estágios – Mono 220V – Instalação: 140 metros de tubo geo;
- 2) 1 Poço artesiano – Linha Cairu – Bomba Submersa: VB 4" 2,0 HP, 40 Estágios – Mono 220V – Instalação: 172 metros de tubo geo;
- 3) 2 un. Quadros Elétricos;
- 4) 2 un. Caixas d'água 20 mil litros;
- 5) 1 un. Caixa d'água 7 mil litros;
- 6) 1 un. Clorador Elétrico;
- 7) 1 un. Clorador Simples;
- 8) 1 un. Estação de Tratamento de água (reservatório ou casa química) com Filtro Purificador;
- 9) 98 un. de Hidrômetros ligados;
- 10) 28 Quilômetros de rede;
- 11) 12 un. União Tigre para cano de 25;
- 12) 26 un. União Tigre para cano de 32;
- 13) 26 un. União Tigre para cano de 40;
- 14) 2 un. de Registro 40;
- 15) 1 un. de Registro 60
- 16) 12 metros de cano Tigre 32;
- 17) 10 metros de cano PEAD 32;
- 18) 2 un. chaves universal;
- 19) 1 un. Serra Universal;
- 20) 1 un. Alicates de Pressão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARÃO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.325/0001-52, com sede na Rua da Estação, 1085, Centro, Barão/RS, adiante denominado como DONATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jefferson Schuster Born, inscrito no CPF sob nº 978.021.900-53 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LINHA CAIRÚ, RODRIGUES DA ROSA E MORRO SEIBEL, inscrita no CNPJ nº 18.192.935/0001-82, com sede na Linha Rodrigues da Rosa, s/nº, Barão/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anselmo Eloi Sipp, brasileiro, inscrito no CPF nº 328.627.760-68, denominada DOADORA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de 2025, a fim de estabelecer o que têm justo e acordado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a doação dos seguintes de bens móveis, materiais de consumo, equipamentos e infraestrutura:

- 1) 1 Poço artesiano – Morro Saibel – Bomba Submersa: VB 4” 1,5HP, 30 Estágios – Mono 220V – Instalação: 140 metros de tubo geo;
- 2) 1 Poço artesiano – Linha Cairu – Bomba Submersa: VB 4” 2,0 HP, 40 Estágios – Mono. 220V – Instalação: 172 metros de tubo geo;
- 3) 2 un. Quadros Elétricos;
- 4) 2 un. Caixas d'água 20 mil litros;
- 5) 1 un. Caixa d'água 7 mil litros;
- 6) 1 un. Clorador Elétrico;
- 7) 1 un. Clorador Simples;
- 8) 1 un. Estação de Tratamento de água (reservatório ou casa química) com Filtro Purificador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 9) 98 un. de Hidrômetros ligados;
- 10) 28 Quilômetros de rede;
- 11) 12 un. União Tigre para cano de 25;
- 12) 26 un. União Tigre para cano de 32;
- 13) 26 un. União Tigre para cano de 40;
- 14) 2 un. de Registro 40;
- 15) 1 un. de Registro 60;
- 16) 12 metros de cano Tigre 32;
- 17) 10 metros de cano PEAD 32;
- 18) 2 un. chaves universal;
- 19) 1 un. Serra Universal;
- 20) 1 un. Alicates de Pressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos contábeis, o valor dos bens constantes na cláusula primeira do presente termo é estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela comissão designada pela Portaria nº 13.647, de 2 de dezembro de 2025 e que integra este termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens objeto da doação serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, que os aceita nas condições em que se encontram, comprometendo-se a utilizá-los para a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo é de caráter permanente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Este termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material e formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Barão/RS, ... de de 2025.

Jefferson Schuster Born,

Prefeito do Município de Barão, RS.

Anselmo Eloi Sipp,

Presidente da Associação do Sistema Comunitário de Abastecimento de Água de
Linha Cairú, Rodrigues da Rosa e Morro Seibel

Testemunhas: